

**COMUNICADO AO MERCADO****Esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa**

*Notícia divulgada na mídia*

À Comissão de Valores Mobiliários  
Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 (GEA-2)  
Superintendência de Relações com Empresas (SEP)

At: Sr. Guilherme Rocha Lopes  
Gerente

Ref: Ofício nº 206/2016-CVM/SEP/GEA-2

A Estácio Participações S.A. (“Estácio” ou “Companhia”) - (BM&FBOVESPA: ESTC3; OTCQX: ECPCY) vem pela presente responder ao Ofício 206/2016-CVM/SEP/GEA-2 (“Ofício”), recebido em 29 de junho de 2016, a saber:

*“Ofício nº 206/2016-CVM/SEP/GEA-2*

*Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.*

*Ao Senhor*

*PEDRO THOMPSON LANDEIRA DE OLIVEIRA*

*Diretor de Relações com Investidores da*

**ESTACIO PARTICIPAÇÕES S.A.**

*Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199, 6º andar – Barra da Tijuca*

*22775-040 – Rio de Janeiro, RJ*

*Tel: (21) 3311-9700 / Fax: (21) 3311-9722*

*Email: [ri@estacioparticipacoes.com](mailto:ri@estacioparticipacoes.com)*

*C/C: [emissores@bvmf.com.br](mailto:emissores@bvmf.com.br)*

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos sobre notícia.**

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 29.06.2016 no Portal Infomoney, sob o título "Fraude Incontestável na Petrobras e disputa nas educacionais", onde constam as seguintes informações:

**"De acordo com uma fonte ouvida pelo jornal O Estado de S. Paulo, a família Zaher, segunda maior acionista da Estácio Participações (ESTC3), assegurou empréstimos bancários e se aliou a um fundo soberano asiático para fazer oferta pelo controle da segunda maior empresa de educação superior privada do País. Bradesco e Santander Brasil teriam oferecido à TCA Investimentos, veículo de investimentos da família, financiamento para a oferta.**

O grupo liderado pela TCA apenas fará uma oferta pública se as propostas rivais pela Estácio apresentadas por Kroton Educacional e Ser Educacional não avaliarem a Estácio adequadamente, acrescentou a fonte. A batalha pela Estácio tende a ficar mais feroz, com a Kroton considerando uma oferta hostil se necessário. A atual proposta da Kroton avalia em 1,25 papel de sua emissão para cada ação da Estácio; uma fonte disse ao jornal que a chance de ganhar o aval do Conselho aumentaria rapidamente se a Kroton subisse a oferta para algo entre 1,4 e 1,5 ação. Em comunicado, a Estácio informou que transcreveu correspondência do TCA informando que os seus cotistas estão considerando a possibilidade de lançar uma OPA para adquirir o controle. O Clube de Investimentos TCA "deverá, em até 20 dias a partir da presente data: (i) publicar o instrumento de OPA, nos termos do art. 11 daquela Instrução; ou (ii) anunciar ao mercado, de maneira inequívoca, que não pretende realizar a referida OPA dentro do período de 6 meses.""

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, e se confirmada, explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM n.º358/2002.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA", assunto "Notícia Divulgada na Mídia".

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. **Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado. fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.**

6. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM Nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do conhecimento do teor deste expediente, ora enviado por e-mail.

Atenciosamente,

*[Documento assinado eletronicamente por Guilherme Rocha Lopes, Gerente]*

Em atendimento ao Ofício, o Clube de Investimentos TCA informou à Companhia "que as informações veiculadas pela matéria objeto do Ofício nº 206/2016-CVM/SEP/GEA-2, datado de 29/06/2016, não correspondem à realidade e que, portanto, não se tratam de matéria de Fato Relevante. O Clube de Investimentos TCA reitera, neste sentido, os termos da correspondência objeto do Fato Relevante datado de 27/06/2016".

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016.

**Pedro Thompson**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores